

# Edital N.º 8

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

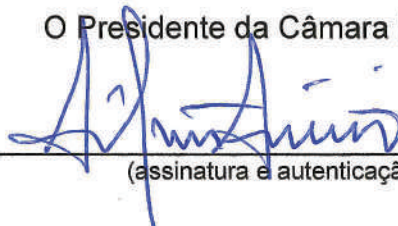
Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Alcoentre foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Sala de Sessões da Junta de Freguesia, Rua D. João I, N.º. 36, 2065-030 ALCOENTRE
- Secção de voto n.º 2 -** Secretaria da Junta de Freguesia, Rua D. João I, N.º. 20, 2065-030 ALCOENTRE
- Secção de voto n.º 3 -** Associação Desportiva e Cultural de Tagarro, Rua da Associação, n.º32, Tagarro, 2065-244 ALCOENTRE
- Secção de voto n.º 4 -** Antigo edifício da Cruz Vermelha Portuguesa , Largo Areeiro, Quebradas, 2065-116 ALCOENTRE
- Secção de voto n.º 5 -** Salão da Associação Cultural e Recreativa de Casais das Boiças, Rua da Capela, n.º. 28, Casais das Boiças, 2065-101 ALCOENTRE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



---

(assinatura e autenticação)

# Edital N.º 9

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

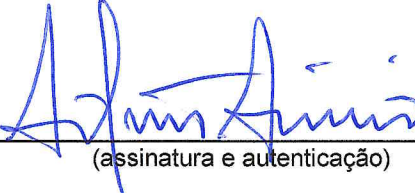
Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Aveiras de Baixo foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Casa do Povo de Aveiras de Baixo, Rua 25 de Abril, N.º. 9, 2050-018 AVEIRAS DE BAIXO
- Secção de voto n.º 2 -** Escola Primária de Casais da Lagoa, Rua João Caetano Casais da Lagoa, 2050-038 AVEIRAS DE BAIXO
- Secção de voto n.º 3 -** Escola Primária das Virtudes, Rua da Escola Virtudes, 2050-040 AVEIRAS DE BAIXO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

# Edital N.º10

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

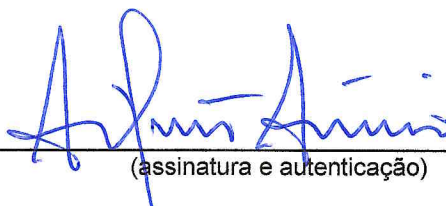
Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Aveiras de Cima foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Escola EB 1, Aveiras de Cima, Rua 25 de Abril, n.º. 17, 2050-066 AVEIRAS DE CIMA
- Secção de voto n.º 2 -** Escola EB 1, Aveiras de Cima, Rua 25 de Abril, n.º. 17, 2050-066 AVEIRAS DE CIMA
- Secção de voto n.º 3 -** Escola EB 1, Aveiras de Cima, Rua 25 de Abril, n.º. 17, 2050-066 AVEIRAS DE CIMA
- Secção de voto n.º 4 -** Escola EB 1, Aveiras de Cima, Rua 25 de Abril, n.º. 17, 2050-066 AVEIRAS DE CIMA
- Secção de voto n.º 5 -** Escola EB1, Casais de Vale do Brejo, Rua da Escola, 2050-195 AVEIRAS DE CIMA
- Secção de voto n.º 6 -** Centro Cultural Comeirense, Casais das Comeiras, Rua de Santa Quitéria, 2050-191 AVEIRAS DE CIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



---

(assinatura e autenticação)



# Edital N.º 11

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Azambuja foi desdobrada em 10 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 2** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 3** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 4** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 5** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 6** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 7** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 8** - Centro Escolar Boavida Canada, Av. da Feira de Maio, 2050-394 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 9** - Escola Primária de Casais de Baixo, Rua dos CasaleirosCasais de Baixo, 2050-360 AZAMBUJA
- Secção de voto n.º 10** - Escola Primária de Casais dos Britos, Rua dos CasaleirosCasais dos Britos, 2050-364 AZAMBUJA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

# Edital N.º 12

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Vale do Paraíso foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 -** Casa Colombo - Sala do Rancho Folclórico Danças e Cantares de Vale do Paraíso, Largo 1.º de Maio, 2050-404 VALE DO PARAÍSO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



---

(assinatura e autenticação)

# Edital N°13

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

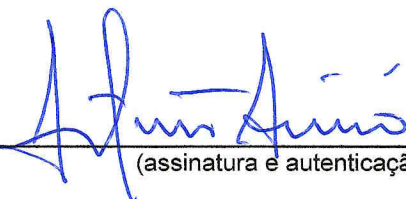
Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Vila Nova da Rainha foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 -** Sede da Junta de Freguesia, Rua Manuel Joaquim Alves Dinis, 41, 2050-510  
VILA NOVA DA RAINHA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

# Edital N.º 14

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

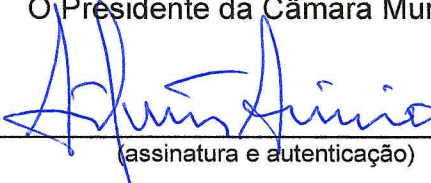
Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Sede da Junta de Freguesia, Praça dos Imperadores, 24, 2065-338 MANIQUE DO INTENDENTE
- Secção de voto n.º 2 -** Delegação da União de Freguesias em Arrifana - Escola Primária, Rua da Igreja, 39Arrifana, 2065-311 MANIQUE DO INTENDENTE
- Secção de voto n.º 3 -** Delegação da União de Freguesias em Vila Nova de S. Pedro, Rua das Escolas, n.º. 2, 2065-557 VILA NOVA DE SÃO PEDRO
- Secção de voto n.º 4 -** Delegação da União de Freguesias em Casal de Além, Rua de Santo António, 12Casal de Além, 2065-552 VILA NOVA DE SÃO PEDRO
- Secção de voto n.º 5 -** Delegação da União de Freguesias na Maçussa, Rua 25 de Abril, n.º. 84, 2065-607 MAÇUSSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)